



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI N° 4.769, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com a CORSAN, de área destinada às Elevatórias de Esgoto Bruto – EEB 1A e EEB 3A.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Cessão de Uso, de acordo com o prazo estipulado em Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado entre o Município de Santo Ângelo e a CORSAN, da seguinte área:

Descrição das áreas:

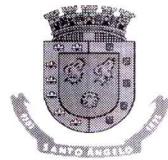
**EEB 1A:** Área com 9 m<sup>2</sup>, localizada no leito da Av. Brasil esquina com a rua Manaus no município de Santo Ângelo, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O Ponto P1, ponto de amarração situa-se na intersecção do alinhamento predial sudoeste da Av. Brasil com o alinhamento predial noroeste da rua Manaus, nas coordenadas



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

766785.587m E, 6866662.946m S (SIRGAS 2000); Daí, com Azimute de 327°23'7" e distância de 4,15 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Vértice P1, com giro angular de 136°44'59" e distância de 3,00 metros, chega-se ao Vértice V2, confrontando neste segmento, a sudoeste, com o meio fio da Av. Brasil. Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 270°00'00" e distância de 3,00 metros, chega-se ao Vértice V3, também confrontando neste segmento a noroeste com leito da Av. Brasil. Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 270°00'00" e distância de 3,00 metros chega-se ao Vértice V4, confrontando-se neste nordeste, com leito da Av. Brasil. Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 270°00'00" e distância de 3,00 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando-se, a sudeste, neste segmento com leito da Av. Brasil.

**EEB 3A:** Área com 16 m<sup>2</sup>, localizada no leito da rua Vicente G. Loureiro esquina com TV. Química no município de Santo Ângelo, com a seguinte descrição e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O Ponto P1, ponto de amarração situa-se na intersecção do meio-fio norte da TV. Química com o meio-fio oeste da Rua Vicente G. Loureiro, nas coordenadas 767409.922m E, 6867840.841m S (SIRGAS 2000); Daí, com Azimute de 26°23'22" e distância de 33,95 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição; Daí, visando o Vértice P1, com giro angular de 77°24'31" e distância de 4,00 metros, chega-se ao Vértice V2, confrontando neste segmento, a sul, com leito da Rua Vicente G. Loureiro; Daí, visando o Vértice V1, com giro angular de 270°00'00" e distância de 4,00 metros, chega-se ao Vértice V3, também confrontando neste segmento a oeste, com leito da Rua Vicente G. Loureiro; Daí, visando o Vértice V2, com giro angular de 270°00'00" e distância de 4,00 metros chega-se ao Vértice V4, confrontando-se neste norte, com o leito da Rua Vicente G. Loureiro; Daí, visando o Vértice V3, com giro angular de 270°00'00" e



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

distância de 4,00 metros chega-se ao Vértice V1, origem da presente descrição, confrontando-se neste segmento, a leste, com leito da Rua Vicente G. Loureiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÁDES DE OLIVEIRA, em 19 de novembro de 2024.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

  
**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais